

AVISO AOS ACIONISTAS

Exercício do direito de retirada

A **EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.** (“Companhia”), em continuidade ao Fato Relevante divulgado em 2 de maio de 2025 e, em atenção à modificação do objeto social da Companhia para adição de novas atividades aprovada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 30 de abril de 2025 (“AGOE” e “Deliberação”, respectivamente), anuído pela ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, informa aos senhores acionistas os procedimentos para exercício do direito de retirada pelos acionistas dissidentes da Deliberação, nos termos do art. 136, VI c/c art. 137 da Lei nº 6.404/76.

I. Condições para exercício do direito de recesso

Poderão exercer o direito de retirada os acionistas dissidentes da Deliberação, com relação às ações de emissão da Companhia, ordinárias ou preferenciais, das quais eram comprovadamente titulares entre 28 de março de 2025, a data da primeira publicação do Edital de Convocação, e a data do efetivo exercício do direito de recesso, ininterruptamente. Qualquer transferência das ações porventura realizada entre 28 de março de 2025 e a data do exercício do direito de recesso extinguirá o direito de retirada do acionista com relação às ações transferidas. Ainda, o acionista dissidente não terá direito de retirada relativo a quaisquer ações adquiridas após 28 de março de 2025.

São considerados acionistas dissidentes da Deliberação aqueles que (i) votaram contra a aprovação da Deliberação; (ii) se abstiveram de votar em relação à Deliberação; ou (iii) não compareceram à AGOE.

II. Valor do reembolso por ação

O valor de reembolso por ação será de R\$ 32,07 (trinta e dois reais e sete centavos), apurado com base no valor de patrimônio líquido contábil por ação de emissão da Companhia com base no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Tendo em vista que o balanço utilizado como base para cálculo do valor de reembolso foi aprovado na AGOE, os acionistas dissidentes não terão o direito de solicitar o levantamento de balanço especial, conforme previsto no art. 45, §2º da Lei nº 6.404/76.

III. Prazo para exercício do direito de recesso

Os acionistas dissidentes poderão exercer o direito de recesso entre 05 de julho de 2025, data da publicação da ata da AGOE, até 04 de agosto de 2025, nos termos do art. 137, IV da Lei nº 6.404/76.

IV. Procedimento para exercício do direito de recesso

Os acionistas dissidentes com ações custodiadas junto à Central Depositária de Ativos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, que optarem por exercer o seu direito de recesso deverão, no prazo indicado no item III acima, manifestar seu interesse por meio dos seus respectivos agentes de custódia, observando os procedimentos e documentos necessários indicados pelos custodiantes.

Os acionistas dissidentes cujas ações estiverem depositadas no Banco Bradesco S.A., escriturador das ações de emissão da Companhia (“Bradesco”), que optarem por exercer o seu direito de recesso deverão, no prazo indicado o item III acima, comparecer a uma agência do Bradesco, dentro do horário de expediente bancário da sua localidade, portando cópias autenticadas dos seguintes documentos:

(i) Acionista Pessoa Física: (a) Carteira de Identidade (RG); (b) Cadastro de Pessoa Física (CPF); (c) Comprovante de Endereço; e (d) extrato atualizado da posição acionária;

(ii) Acionista Pessoa Jurídica: (a) Estatuto/Contrato Social consolidado em vigor e documentos dos atuais sócios/representantes legais (ata de eleição, CPF, RG e comprovante de endereço); (b) cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (c) extrato atualizado da posição acionária; e (d) CPF, RG e comprovante de residência de seus representantes legais; e

(iii) Acionista Fundo de Investimentos: (a) regulamento consolidado do fundo, devidamente registrado; (b) Estatuto/Contrato Social consolidado em vigor e documentos dos atuais sócios/representantes legais (ata de eleição, CPF, RG e comprovante de endereço) do administrador e/ou gestor do fundo (dependendo da pessoa autorizada a comparecer e votar em assembleias gerais relacionadas aos ativos detidos pelo fundo); e (c) cartão de inscrição no CNPJ do fundo e do administrador e/ou gestor do fundo.

Os acionistas dissidentes que se fizerem representar por procurador deverão entregar, além dos documentos acima referidos, cópia autenticada da respectiva procuração com firma reconhecida, com poderes especiais para o exercício do direito de recesso e a solicitação do reembolso.

Para esclarecer dúvidas em relação ao procedimento e obter informações adicionais, os acionistas poderão entrar em contato com a central de atendimento do Escriturador por meio do seguinte número de telefone: 0800-701-1616.

V. Pagamento do reembolso

A Companhia divulgará, oportunamente, as informações sobre o pagamento do reembolso aos acionistas que exercerem seu direito de recesso, o qual será efetuado com base nos dados cadastrados nas instituições custodiantes ou de acordo com os dados bancários fornecidos ao Bradesco na solicitação de reembolso.

Possibilidade de reconsideração

Nos termos do art. 137, §3º da Lei nº 6.404/76, é facultado à administração da Companhia, nos 10 (dez) dias subsequentes ao término do prazo para exercício do direito de recesso, convocar assembleia geral da Companhia para reconsiderar a deliberação tomada na AGOE, se entender que o pagamento do valor do reembolso das ações aos acionistas dissidentes que exerceram o direito de recesso colocará em risco a estabilidade financeira da Companhia.

Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Departamento de Relações com Investidores da Companhia.

São Paulo, 07 de julho de 2025

Gustavo Nasser Moreira

Diretor de Finanças, Estratégias e Relações com Investidores